



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 057/21, DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“Altera o § 2º e acrescenta o § 6º no art. 1º do Decreto Municipal nº 019/21 de 01/02/2021, que dispõe sobre normas complementares para a retomada das atividades presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2.021.”

Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 019/21 de 01/02/2021, passando a constar a seguinte redação:

“§ 2º. A partir do dia 02/08/2021 as atividades presenciais nas escolas serão iniciadas gradativamente conforme disposto neste Decreto.”

Art. 2º. Fica criado o § 6º no art. 1º do Decreto Municipal nº 019/21 de 01/02/2021, passando a constar a seguinte redação:

§ 6º. Fica determinado que as férias escolares ocorrerão nos dias 16 a 30 de julho, conforme o calendário escolar.”

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de junho de 2.021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 10.281/21 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“Nomeia Comissão para elaboração de Processo Seletivo Simplificado de Agente de Controle de Vetores e Técnico em Enfermagem.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX e da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de agosto de 2018, comissão para elaboração de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de Agentes de Controle de Vetores e Técnico em Enfermagem, para atender excepcional interesse público, composta pelos seguintes membros:

I- Leonardo Mialichi, RG 30.404.940-2 SSP/SP;

II- Ligia Mara Alberghini, RG 22.601.309-1 SSP/SP;

III- Rodolfo Marconi Guardia, RG 26.823.898-4 SSP/SP;

IV- Sara Raquel Gimenes da Silva, RG 19.334.261 SSP/SP;

V- Elaine Cristina Vechiato Marconato, RG 29.384.894-4 SSP/SP.

Art. 2º. A comissão de elaboração de processo seletivo simplificado nomeada através da presente portaria, sob a Presidência do primeiro, deverá proceder a seleção de pessoal para os cargos a que se refere o “caput” do artigo 1º desta Lei.

§ 1º. Os profissionais selecionados nos termos do “caput” deste artigo, exercerão suas respectivas funções por prazo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º. A Comissão nomeada pela presente portaria poderá, a título de elaboração e aplicação das provas de seleção, requisitar o auxílio de profissionais competentes que julgar necessário.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão ora designada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 3 de 5

ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos de seleção de pessoal e farão jus a 01 (um) dia de dispensa do serviço sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de junho de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2021, do Município de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria do Executivo nº 10.281/21, de 02 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta na Prefeitura do Município de Paraíso, localizada na rua do Café, 649 – Centro, na cidade de Paraíso/SP, prazo de inscrição para seleção de profissionais para ocuparem, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, vagas para o cargo de Agente de Controle de Vetores e Técnico em Enfermagem, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I- Os interessados em concorrer às vagas de Agente de Controle de Vetores e Técnico em Enfermagem, deverão efetuar suas inscrições pessoalmente, na sala

da Recepção, no Prédio da Prefeitura do Município de Paraíso, localizada na rua do Café nº 649, Centro na cidade de Paraíso, no HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:00 HORAS, NOS DIAS 07 A 18 DE JUNHO DE 2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos de identidade pessoal (RG, CPF e CTPS);

- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (no caso de inscrição para Agente de Controle de Vetores);

- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;

- Apresentação de comprovante original de depósito (vedado o depósito por envelope) dos valores de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o cargo de Agente de Controle de Vetores ou de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o cargo de Técnico em Enfermagem, na conta corrente nº 130.001-6, agência 6910-8 do Banco do Brasil de titularidade da Prefeitura Municipal de Paraíso. O deferimento/indeferimento da inscrição ficará condicionada a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 (dezoito) anos;

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos entregues via e-mail, fac-símile (fax) ou outro meio similar.

II- Serão contratados os candidatos mais bem classificados em ordem decrescente, ou ainda conforme a necessidade da Administração Pública, mediante a classificação na prova escrita a ser realizada no dia 19 de junho de 2021, com início as 09:00 horas e término as 12:00 horas, na Escola E.M.E.F. “Prof. Hélio de Sousa Castro”, sito a rua do Café nº 760, Centro, neste município de Paraíso/SP.

Será aplicada prova escrita que versará sobre:

- Conhecimentos gerais e atualidades;
- Conhecimentos específicos;
- História de Paraíso;
- Língua portuguesa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 4 de 5

A prova conterà no máximo 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, contendo, cada questão, uma alternativa correta e as demais erradas.

A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas, a ser informada na sala de aplicação da prova escrita.

O candidato deverá comparecer ao local da prova no dia e hora determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.

III- Os candidatos selecionados poderão ser contratados sob o Regime da CLT para exercerem a função pelo período determinado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por até igual período, com início a partir da data de homologação do presente processo, recebendo o equivalente à 01 (um) salário mínimo nacional vigente no País, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Agente de Controle de Vetores e o equivalente a R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), com carga horária de 12x36 horas semanais/turnos para o cargo de Técnico em Enfermagem, mais Vale Alimentação previsto no art. 208 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18 para ambos os cargos.

IV- Os profissionais selecionados, terão que cumprir suas respectivas cargas horárias de trabalho, em local determinado pela Administração Municipal de Paraíso, mediante o exercício das seguintes atribuições:

- AGENTE DE CONTROLE DE VETORES: Auxiliar no combate e controle de insetos transmissores de doenças, principalmente o mosquito transmissor do Aedes Aegypti, realizando arrastões e ou trabalhos de visitas aos domicílios, sob a coordenação do Supervisor Sanitário. E outras atividades correlatas que lhe forem passadas por seu superior hierárquico.

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atribuições do técnico de enfermagem em PA, atividades desenvolvidas: Primeiros socorros; Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardio-respiratória; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa (IM, IV, SC e VO); Monitorar pacientes graves e pacientes engessados; Instalar as bombas de infusão, monitorar

pacientes e outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato do setor. Deverá exercer suas atividades em turnos de 12 horas de trabalho ininterrupto, seguida de 36 horas de descanso ou 36 horas semanais.

V- Os profissionais selecionados terão seus nomes publicados e afixados nos locais de costume do Município.

VI- A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Público nº 003/2021, legalmente constituída pela Portaria nº 10.281/21 de 02 de junho de 2021, podendo, inclusive, a título da execução de suas respectivas funções, solicitar auxílio e colaboração de quem entender necessário.

VII- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e a Lista de Classificação será divulgada através de afixação nos locais de costume, na sede da Prefeitura do Município de Paraíso e, ainda, por publicação em órgão de imprensa ou no site oficial do Município (www.paraíso.sp.gov.br).

VIII- No caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior número de acertos em língua portuguesa;
- b) tiver maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos, residentes no domicílio;
- c) for maior idoso; e
- d) por sorteio.

IX- A solicitação de revisão de classificação ou pontuação, deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Público nº 003/2021, no prazo de até 03 (três) dias da publicação dos resultados.

X- A comissão de Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que atentar à homologação do mesmo desde que verificadas falsidades das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada. Depois de proferida a homologação do certame, o Setor de Pessoal proporá ao Prefeito Municipal anulação da posse do candidato, desde que verificados os vícios acima referidos.

XI- A Prefeitura do Município de Paraíso/SP,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 5 de 5

durante o prazo de validade do presente processo de seleção, poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, convocar quantos candidatos aprovados entender necessário.

XII- Das exigências para posse no cargo. No ato da posse, deverá o candidato comprovar:

- Ser Brasileiro;
- Haver completado 18 (dezoito) anos;
- Quando do sexo masculino haver cumprido as obrigações do serviço militar;
- Boa saúde física e mental através de Certificado de Sanidade e capacidade física, fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde ou Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Paraíso;
- Apresentar os documentos exigidos neste edital;
- Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e estar em gozo de seus direitos políticos;
- Não haver sofrido no exercício de atividade Pública, penalidade por prática de atos incompatíveis com o Serviço Público atestado por declaração firmada pelo próprio interessado, o que será confirmada pela administração, prazo de 60 (sessenta) dias;

XIII- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais, no prazo de 03 (três dias) contados a partir da data da publicação da lista de classificação.

XIV- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 003/2021 constituído pela Portaria nº 10.281/21 de 02 de junho de 2021.

O presente Edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, nas repartições e órgãos Públicos do Município de Paraíso e no seu site oficial, para que todos dele tomem conhecimento nos termos da Lei.

Paraíso/SP, 02 de junho de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2021